



PREFEITURA DE
**PASSAGEM
FRANCA**
O POVO PEDIU. A MUDANÇA CHEGOU.

CONTRATO Nº 076/2026/PMPF
PROC. ADM. Nº 042/2026
INEX 013/2026

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE PASSAGEM FRANCA – MA E A
EMPRESA EDUCAR SOLUCOES EDUCACIONIAS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSAGEM FRANCA – MA**, sediada na Pça. Presidente Médici, Centro, Passagem Franca - MA, SN, CNPJ Nº 30.227.841/0001-05, neste ato representada por seu Secretária de Educação a Sra. **Márcia Menezes Sousa**, RG nº: 0001085903998, SSP-MA, CPF nº 807.129.163-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EDUCAR SOLUCOES EDUCACIONIAS LTDA** com o CNPJ de Nº 37.384.706/0001-04, com sede na Rua Tomaz Tajra, nº 1200, andar 02, salas 4 e 5, Bairro Jóquei, CEP 64048-380, Teresina – Piauí, representada pelo Sr. Carlos Daniel Rodrigues Vieira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade 3.368.913 SSP/PI, CPF 055.441.483-09, denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE n.º 013/2026/PMPF** e do **Processo Administrativo n.º 042/2026**, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea F, todos da Lei 14.133/21 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual e singular, com foco na aplicação de avaliações diagnósticas, elaboração de programas de ensino e materiais didáticos, realização de formações presenciais para professores, acompanhamento técnico individualizado por escola, reuniões de monitoramento e desenvolvimento de projeto de reforço e alfabetização, voltado para os estudantes dos 3º, 4º, 5º, 8º e 9º anos do ensino fundamental do município de Passagem Franca/MA.

Discriminação do objeto.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
Foco 3º, 4º, 5º, 8º e 9º Anos	VALOR GLOBAL	R\$ 544.991,79
Material Didático Impresso	VALOR GLOBAL	R\$ 641.788,38
Total		R\$1.186.780,17

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11



PREFEITURA DE
**PASSAGEM
FRANCA**
O POVO PEDIU. A MUDANÇA CHEGOU.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.186.780,17 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e dezessete centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020700 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR

12 361 0003 2082 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.00 001.001 Recursos Próprios do Município

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

02 PODER EXECUTIVO

02 10 MANUTENÇÃO E DESEN. DO ENSINO MDE

021000 MANUTENÇÃO E DESEN. DO ENSINO MDE

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR

12 361 0003 2074 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO MDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.569.00 001.001 Recursos Próprios do Município

2 FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 16 FUNDEB



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11



PREFEITURA DE
**PASSAGEM
FRANCA**
O POVO PEDIU. A MUDANÇA CHEGOU.

021600 FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0123 implantação de oficinas pedagógicas de educação

12 361 0123 2112 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

3.3.90.39.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. 4.1. O pagamento será feito pela Secretaria Municipal responsável, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Secretaria a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido programa;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA só deverá executar os serviços referidos no presente Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11



PREFEITURA DE
**PASSAGEM
FRANCA**
O POVO PEDIU. A MUDANÇA CHEGOU.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Lei Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:
- 1.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 1.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.1.3.** fraudar na execução do contrato;
 - 1.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.1.5.** cometer fraude fiscal;
 - 1.1.6.** não manter a proposta.
- 1.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 1.3.** multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.3.1.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 1.3.2.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 1.3.3.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 1.3.4.** impedimento de licitar e contratar com o Município de Passagem Franca/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA pelo prazo de até cinco anos;
 - 1.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.4.** Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021, a Contratada que:
- 1.4.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 1.4.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11



1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO





PREFEITURA DE
**PASSAGEM
FRANCA**
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Passagem Franca/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca - MA, 13 de julho de 2026.

Márcia Menezes Sousa

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE PASSAGEM FRANCA-MA

MÁRCIA MENEZES SOUSA

CPF Nº 807.129.163-34

CNPJ Nº 30.227.841/0001-05

CONTRATANTE

Carlos Daniel Rodrigues Vieira

EDUCAR SOLUCOES EDUCACIONIAS LTDA

CARLOS DANIEL RODRIGUES VIEIRA

CNPJ Nº 37.384.706/0001-04

CONTRATADA

